



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

GAFISA S.A. ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 23 de março de 2024, o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro deferiu a tutela de urgência em caráter antecedente pleiteada pela Companhia e pela sua subsidiária Gafisa Rio Serviços Imobiliários Ltda. ("Gafisa Rio") para que a ESH Capital Investimentos Ltda. e seu gestor, o Sr. Vladimir Joelsas Timerman ("ESH", "Sr. Vladimir" e "Decisão"):

"(...) se abstenham da prática do ilícito do "greenmail", consistente na proibição do exercício dos atos de ataques e contestações públicas ou privadas, perpetuadas de forma maliciosa às decisões e deliberações tomadas pelos administradores dos autores, com o objetivo de pressionar as Companhias [a Gafisa e a Gafisa Rio], como por exemplo, postagens em redes sociais, participação em eventos presenciais ou virtuais, e divulgação de conteúdo gravado".

A Decisão determinou o bloqueio imediato e a indisponibilidade: (i) das ações da Gafisa de titularidade dos fundos de investimentos geridos pela ESH (ESH THETA 18 FIC FIM, ESH THETA MASTER FIM e AGUIA DOURADA); e (ii) das cotas de tais fundos de investimento.

Constou que tais medidas visam garantir o resultado útil do processo e a máxima efetividade do provimento final da ação, que objetiva apurar e sancionar os graves ilícitos praticados pela ESH e pelo Sr. Vladimir. A decisão determinou, ainda, a expedição de ofícios à CVM, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao Ministério Público, à instituição custodiante das ações da Companhia e à administradora fiduciária do fundo ESH THETA 18 FIC FIM para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o cumprimento à Decisão.

A Companhia tomará as providências necessárias para dar cumprimento à Decisão e manterá os acionistas e o mercado em geral informados do assunto.

São Paulo, 25 de março de 2024.



GAFISA S.A.

CNPJ/MF No. 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Publicly-Traded Company

MATERIAL FACT

GAFISA S.A. ("Gafisa" or "Company") (B3: GFSA3), pursuant to Article 157, Paragraph 4th, of Law No. 6.404/1976 ("Brazilian Corporations Law"), and Resolution No. 44, issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission on August 23rd, 2021 ("Brazilian SEC"), informs its shareholders and the market in general that, on March 23rd, 2024, the 2nd Business Court of the Judicial District of Rio de Janeiro granted the preliminary injunction requested by the Company and its subsidiary Gafisa Rio Serviços Imobiliários Ltda. ("Gafisa Rio") for ESH Capital Investimentos Ltda. and its managing director, Mr. Vladimir Joelsas Timerman to ("Decision"):

"(...) refrain from engaging in the wrongful act of 'greenmail,' which consists of prohibiting the exercise of acts of attacks and public or private challenges, perpetrated maliciously against decisions and deliberations made by the plaintiffs' administrators, with the aim of pressuring the Companies [Gafisa and Gafisa Rio], such as posting on social networks, participation in face-to-face or virtual events, and dissemination of recorded content."

The Decision also determined **the immediate blockage and unavailability** of: (i) the shares of the investment funds managed by ESH (ESH THETA 18 FIC FIM, ESH THETA MASTER FIM e AGUIA DOURADA), and (ii) the shares of Gafisa belonging to said investment funds.

It also contains, to ensure the effective outcome of the process and the maximum effectiveness of the final provision of the action aimed at investigating and sanctioning the serious wrongdoings committed by ESH and Mr. Vladimir, determining the issuance of letters to CVM, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, the Public Prosecutor's Office, the institution holding the Company's shares, and the fiduciary administrator of the ESH THETA 18 FIC FIM fund so that appropriate measures are taken to comply with the Decision.

The Company will take the necessary steps to comply with the Decision and will keep shareholders and the market informed on the matter.

São Paulo, March 25th, 2024.